

do Presidente do Conselho, nomear, nos termos do Decreto n.º 22:428, de 10 de Abril de 1923, o Doutor António Jorge Martins da Mota Veiga Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

**Decreto n.º 37:104**

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 107.º da Constituição, hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear, nos termos do Decreto n.º 30:692, de 27 de Agosto de 1940, os engenheiros agrónomos Jorge Pereira Jardim e José Garcês Pereira Caldas, respectivamente, Subsecretários de Estado do Comércio e Indústria e da Agricultura.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

**Decreto n.º 37:105**

Com fundamento no disposto nas alíneas c) e g) do artigo 35.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do referido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 75:606.698\$43, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

**Ministério da Guerra**

Capítulo 27.º — Despesa extraordinária — Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a Lei n.º 2:026, de 29 de Dezembro de 1947:

Artigo 562.º «Rearmamento do Exército» . . . 17.000.000\$00

**Ministério da Marinha**

Capítulo 1.º — Gabinete do Ministro — Ministro e Repartição do Gabinete:

Artigo 9.º, n.º 1) «Ajudas de custo»:  
 Alínea b) «Oficiais enviados ao estrangeiro em missão de estudo ou para frequência de cursos» . . . 500.000\$00  
 Alínea d) «Representantes do Ministério em congressos, conferências ou reuniões internacionais» 300.000\$00

Artigo 10.º, n.º 1) «Transportes», alínea a) «Passagens e outras despesas de transporte dos adidos navais, de oficiais, sargentos e praças e de representantes do Ministério enviados ao estrangeiro» . . . . . 110.000\$00

**Capítulo 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada:**

**Oficiais da corporação da Armada:**

Artigo 25.º, n.º 2) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea a) «Nos termos do n.º 1.º do artigo 2.º — Serviço prestado nas unidades de Lisboa» . . . . . 60.000\$00

Alínea e) «Nos termos do n.º 5.º do artigo 2.º — Desempenho de funções especiais» . . . . . 50.000\$00

Artigo 28.º, n.º 2) «Subsídio para alimentação, nos termos do Decreto-Lei n.º 34:343» 480.000\$00

**Navios e material flutuante da Armada:**

Artigo 31.º, n.º 1) «Subsídio de embarque, nos termos do Decreto-Lei n.º 31:343, de 28 de Dezembro de 1944», alínea b) «Sargentos e praças» . . . . . 725.000\$00

Artigo 35.º, n.º 2) «Aguada» . . . . . 105.000\$00

Artigo 37.º, n.º 1) «Encargos marítimos», alínea b) «Em portos, compreendendo o aluguer de embarcações» . . . . . 55.000\$00

**Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal:**

Artigo 41.º, n.º 3) «Transportes», alínea a) «Passagens do pessoal militar e de suas famílias» . . . . . 20.000\$00

**Corpo de Marinheiros da Armada:**

Artigo 43.º, n.º 3) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea b) «Nos termos do n.º 2.º . . .»:  
 Serviço de imersão 8.333\$33  
 Suplemento 1.666\$67 10.000\$00

Alínea d) «Nos termos do n.º 4.º . . .»:  
 Desempenho de funções especiais . . . . . 85.000\$00

Artigo 44.º, n.º 3) «Subsídio para alimentação de sargentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 34:343» . . . . . 750.000\$00

**Capítulo 6.º — Direcção-Geral da Marinha — Direcção de Faróis:**

Artigo 196.º, n.º 2) «Desempenho», alínea b) «Embarcações» . . . . . 110.000\$00

Capítulo 9.º, artigo 230.º «Despesa com o abono de família aos funcionários . . . . . 290.000\$00

Capítulo 10.º, artigo 231.º «Despesa com o subsídio eventual aos funcionários . . . . . 860.000\$00

4:510.000\$00

**Ministério da Economia**

**Capítulo 3.º — Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas:**

Artigo 48.º, n.º 7) «Despesas com a instalação das estações agrárias e outros organismos» 550.000\$00